



Prefeitura Municipal de Ananindeua

Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 067/SEMA/PMA, referente ao Procedimento Licitatório de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005.2016.PMA/SESAU proveniente do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº SRP.005.2016.PMA.SESAU, Oriundo da Secretaria de Municipal de Saúde, tendo por objeto aquisição de EQUIPAMENTO PERMANENTE – EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, celebrado com Prefeitura Municipal de Ananindeua através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no valor de R\$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos) do com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Processo Licitatório de Adesão, encontra-se:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): Não atende as exigências da resolução nº 029/2017/TCM de 04 de julho de 2017 do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará.

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 14 de setembro de 2017.